



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1725/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.027 – PROGRAMA FAMILIAS PARANAENSES	
447-3.3.90.39.00.00.00-3717-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	8.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, como segue:

### **REDUÇÃO**

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.027 – PROGRAMA FAMILIAS PARANAENSES	
446-3.3.90.32.00.0.0.00-3717-Material bem ou serv de distrib gratuita.....R\$	8.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Setembro de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal